ORIGINAL ANEXADO
PROC Nº 346/97
EM 3 / 12 / 97

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A questão da violência é um assunto que preocupa a todos.

Infelizmente, aumentam a cada dia os atos de violência que acabam por vitimar jovens e adolescentes que mal começaram a viver.

A violência hoje está em todos os lugares e em todas as camadas sociais. As crianças desde muito cedo são levadas ao mundo da violência pela imagens dos meios de comunicação que adentram as casas sem pedir licença. São filmes, novelas e, inclusive, desenhos infantis onde impera a violência, disfarçada na eterna luta do bem contra o mal.

Para uma criança inocente, sentada passivamente defronte da televisão, esses atos de agressão, de brutalidade, de puro sadismo, passam a ser encarados como normais, como se isso fizesse parte do cotidiano da vida de todos nós e não fosse apenas fantasia e ficção.

Há estudos feitos que apontam na direção da influência da televisão no comportamento agressivo e violento das crianças e jovens.

Antigamente as brincadeiras infantis eram sadias e criativas; hoje inclui a briga com espada mágica, robôs que se transformam em armas mortais, metralhadoras que cospem balas fatais, revólveres que imitam em tudo os de verdade, tanques de guerra e, é claro, alguns golpes mortais desferidos com os pés e as mãos. Isso sem falarmos nas horas perdidas em frente a uma máquina de videogame disputando "mortais combates".

Quem tem filhos, sobrinhos ou afilhados na chamada idade da inocência sabe do que estamos falando.

Tudo isso é fruto do que é absorvido da telinha mágica, já que não conseguem separar o boneco desenhado e animado, produzido em estúdio cinematográfico, do ser humano que tem o dom da vida, o bem mais precioso que possuímos.

E as crianças crescem acreditando que a violência é coisa normal.

Depois, já adolescentes, passam a achar corriqueiro brigar com pedaços de pau e pedra na saída de um baile, rachar a cabeça de um outro colega, usar uma arma de fogo de verdade etc.

Para que possamos mudar essa mentalidade faz-se necessária não só a conscientização dos pais na escolha dos brinquedos e seleção da programação veiculada pela televisão. É preciso criar também uma nova mentalidade, desde a infância, desarmando o espírito da criança.

A nova lei que considera a posse de arma sem registro como crime colabora exatamente nesse sentido.

Alguns projetos de desarmamento infantil foram realizados, como por exemplo nos morros do Rio de Janeiro, onde o garoto podia trocar uma arma velha ou nova, de brinquedo ou de verdade, por cesta básica.

Em Praia Grande, não faz muito tempo, um empresário passou a incentivar os garotos a trocarem seus brinquedos que lembravam violência, por outros educativos. Muitos garotos fizeram a troca e uma montanha de brinquedos foi queimada, num ato simbólico contra a violência.

São iniciativas boas que não podem ser exceções ou atos isolados.

Devem, sim, ter continuidade, porque o combate à violência deve ser eterno se quisermos conquistar no futuro, um mundo de paz para nossos filhos e netos.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 195/97

DOCUMENTO N.º 3434/97

Institui o **Dia Municipal do Desarmamento Infantil,** a ser comemorado anualmente no domingo que antecede o Dia da Criança, 12 de outubro.

Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal do Desarmamento Infantil, a ser comemorado, anualmente, no domingo que antecede o Dia da Criança - 12 de outubro.

Art. 2.º - A Secretaria de Cidadania e Ação Social promoverá ações direcionadas à coordenação e realização de eventos alusivos à data a que se refere o "caput".

Art. 3.º - No Dia Municipal do Desarmamento Infantil as crianças e os adolescentes poderão, em horário e local determinado e amplamente divulgado à comunidade, trocar armas ou qualquer tipo de brinquedo que incite a violência, por outros que ressaltem o esporte, a integração social, a afetividade, o desenvolvimento da coordenação motora e intelectual, a educação e a cultura.

Art. 4.º - Os brinquedos a serem utilizados como objeto de troca pela Secretaria de Cidadania e Ação Social serão obtidos através de campanhas de doação junto à indústria, ao comércio e ao empresariado local ou de outros Municípios.

Art. 5.º - O doador, pessoa física ou jurídica, participante da campanha a que se refere o artigo anterior, receberá um selo de qualidade da Secretaria de Cidadania e Ação Social, com dizeres alusivos ao Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.
em 2 de dezembro de 1997.

KOKEN IHA

ARQUIVADO EM 15/12/97

A.A. da Assessoria Jur. Subsecretaria

SEC810/CK/ts